



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

DECRETO Nº 1709 /89

De 17 de Julho de 1989.

Institui Concurso Público Interno para Professores de 1º Grau e outras funções da Secretaria Municipal de Educação e define critérios para participação do mesmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN, 'uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento sobre o Concurso Público Interno para professores e outras funções da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Somente poderão participar do concurso interno para professores de 1º grau:

- Professores no exercício do magistério' que tenham concluído o 2º grau ou que 'concluíam até 31.12.89.
- Professores no exercício do magistério' com o logotipo II concluído ou em conclusão até 31.12.89.
- Professores no exercício do magistério, com o 3º grau concluído ou em realização.
- Professores no exercício da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 3º - Somente poderão participar do 'concurso para a função de Auxiliar de Secretaria:

- Os Servidores que estejam no exercício' da função de Auxiliar de Secretaria e tenha demonstrado aptidão para o exercício da função.
- Professores que desejam mudar de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

Art. 4º - Somente poderão participar do concurso para o cargo de ASG, os Servidores que já estejam no exercício da função de auxiliar de serviços gerais com menos de 05 (cinco) anos de atividades na função.

Art. 5º - Fica constituída a comissão do Concurso Público Interno, que deverá ser composta por 08 (oito) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo e com atribuições específicas para concurso público.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a:

- Expedir Edital de convocação;
- Marcar data e local para realização do concurso;
- Fazer as inscrições;
- Divulgar o resultado do concurso 08 (oito) dias após a realização do mesmo;
- Expedir declaração para os aprovados no concurso.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Municipal de Administração proceder, de imediato o enquadramento no quadro geral de Servidores da Secretaria Municipal de Educação os aprovados no Concurso Público Interno, após apresentação da documentação necessária.

Art. 8º - Enquadrar gradativamente até 31.12.89, os professores aprovados em concursos anteriores, no quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso.

Art. 10º - Fica respeitada a lei nº474 de 14.10.83 do Estatuto do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01.06.89, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 17 de Julho

de 1989.


Raimundo Mariano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Risalva Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49